

IÚNA/ES, QUARTA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2020

DIÁRIO



OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO

Welton Virgilio Pereira

VICE-PREFEITO

José Uledir Tiengo



GABINETE DO PREFEITO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 203, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1801 | gabinete@iuna.es.gov.br
Faguiner Martins Salvador



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO

Avenida Amintas Osório de Matos, s/n, Sala 101, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4758 | Ramal: 8301 | agricultura@iuna.es.gov.br
Robson Fardim Tristão



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 76, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4753 | Ramal: 7101 | assistencia@iuna.es.gov.br
Maura Bullerjahn Guzzo Rosa



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 202, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9101 | fazenda@iuna.es.gov.br
Jonildo de Castro Muzi



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 204, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 9901 | gestao@iuna.es.gov.br
Weverton Luiz Ferreira Santiago



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 101, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3901 | interior@iuna.es.gov.br
Cristiano Dias Bento



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA PÚBLICA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 101, nº 58, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 9601 | meioambiente@iuna.es.gov.br
João Paulo Bretz Rodrigues



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Avenida Tancredo Neves Sala 102, nº 950, Niterói
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4756 | Ramal: 1201 | obras@iuna.es.gov.br
Leonardo da Costa Oliveira



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Antonio Lacerda, nº 79, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4751 | Ramal: 4101 | saude@iuna.es.gov.br
Vanessa Leocádio Adami



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Deputado João Rios, nº 221, Quilombo
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4752 | Ramal: 6101 | educacao@iuna.es.gov.br
André Luiz Ferreira



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 152, Centro
(28) 9 9907-6638 | (28) 3545-4750 | Ramal: 3601 | cultura@iuna.es.gov.br
Iolanda Benta de Almeida Vial



PROCURADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 201, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8701 | procuradoria@iuna.es.gov.br
San Martin Donato Roosevelt



CONTROLADORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205, nº 58, Centro
(28) 3545-4757 | Ramal: 8601 | controladoria@iuna.es.gov.br
Antonio Gonçalves Junior



QR Code para baixar o PDF do diário oficial

Publicado terça-feira, 07 de Abril de 2020

<https://iuna.es.gov.br/arquivos/files/2020/04/diario-oficial/98bca44d8420cb82b210542aa6ad0ad61gsssKnOled9vYu.pdf>

Código de autenticação: 98bca44d8420cb82b210542aa6ad0ad61gsssKnOled9vYu

LICITAÇÕES

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL PP 013/2020

Registro de preços de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem para atendimento às Secretarias do Poder Executivo Municipal.

MUNICÍPIO DE IÚNA-ES/ES, através da Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **quarta-feira, 22 de abril de 2020 às 09:00**, na sala de reuniões da Prefeitura de Iúna, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna/ES, licitação PP 013/2020, na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, para **registro de preços de prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem limite de quilometragem para atendimento às secretarias do poder executivo municipal**. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: iuna.es.gov.br. Informações poderão ser solicitados no endereço eletrônico: licitacao@iuna.es.gov.br ou pelo(s) telefone(s) (28) 3545-4750, através do setor de licitações, de Segunda a Sexta: 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas.

Processo: 4314/2019.

Iúna/ES, 07 de abril de 2020

---Nome do Presidente(a)---

Presidente da CPL



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 07 de Abril de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/731.html>
Código de autenticação: af54f3207be0bc0b7e1bfdaf438ebc28VHPVg1semwvMf4I

ARQUIVO

Secretaria Municipal de Saúde

CT 110/2020

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, em caráter emergencial, amparado pelo decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, através da modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV da lei 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: segunda-feira, 06 de Abril de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 07 de Abril de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/727.html>
Código de autenticação: 07782c0e9a5b0ba9d5b7996cfd89fa822SGgnVZGzyknzG2

Segue a íntegra do arquivo em 9 páginas.



CONTRATO Nº 110/2020
PROCESSO Nº 0647/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FENIXMED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.595.915/0001-00, com sede na Rua Luiza Grinalda, nº 550, Loja 10, centro, Vila Velha/ES, cep: 29.100-240, telefone: (27)3289-0954, (27)3289-0953, endereço eletrônico: fenixmed@bol.com.br, neste ato representada por **FABIO MORAIS DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 084.869.617-42 e RG n.º 1.503.022 SPTC/ES, residente na Rua A, s/nº, Lt. 03, Qd. A, Nova Brasília, Cariacica/ES, cep: 29.149-402, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Claudio Martins, matrícula nº 013714, Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110001.1030100193.038.44905200000 – Ficha 018, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.

5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA**

2017-2020



SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 02 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami – Secretária Municipal de Saúde

FENIXMED COMERCIAL LTDA

Fabio Morais da Silva / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação em caráter emergencial, art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, para aquisição de equipamentos fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Devido à situação de calamidade pública do município, razão dos danos causados pelas enchentes que assolaram no Município de Iúna, entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2020, o Governo do Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Iúna, com o intuito de prover assistência básica à população vitimada e restabelecer as condições de normalidade, emitiu o Decreto Estadual nº 0133-S, de 27 de janeiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 004/2020, de 26 de janeiro de 2020 declarando como situação de estado de calamidade pública no município afetado por desastres de causa natural.

2.2. Os itens solicitados no Pedido de Compra n.º 23/2020 necessitam ser repostos em razão dos danos causados pelas enchentes ocorridas entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2020, fato que ocasionou o transbordamento do Rio Pardo, e conseqüentemente a inundação da Secretaria Municipal de Saúde localizada as margens do rio e demais setores, dentre eles o setor de Fisioterapia da Sede.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos mencionados em anexo observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em adquirir equipamentos de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados conforme Pedido de Compra.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todos os equipamentos, bem como recolher quaisquer deles que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2. Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências



externadas neste Termo de Referência, nas descrições do Edital de Pesquisa de Preço e no Edital de Licitação.

5.3. A contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo não superior ao estipulado a 10 (dez) dias, após a emissão e recebimento de Autorização de Fornecimento.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, os vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

5.5. Não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de equipamentos de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão. A não entrega do equipamento acarretará em notificação, e sanções previstas em Contrato.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os equipamentos ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será integral dada a emergência em adquirir os equipamentos solicitados. Todos os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada à Rua Prefeito Antônio Lacerda, 79, Centro, Iúna/ES.

5.8. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto o Contrato estiver em sua vigência. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos equipamentos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

6.3. A fiscalização da qualidade do (s) equipamento (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o equipamento (s) que não atender as normas técnicas específicas.

6.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os servidores públicos municipais, **CLÁUDIO MARTINS**, matrícula n.º 13714 e **ADRIANO JOSÉ DA SILVA DE SOUZA**, matrícula n.º 700144.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.



8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- c. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a. Fornecer os materiais registrados na forma prevista em Contrato;
- b. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d. Garantir a entrega do equipamento durante todo período de vigência do Contrato.
- e. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

- 9.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

LISTA DE EQUIPAMENTOS PERDIDOS NAS ENCHENTES

| Item | Equipamento | Quantidade |
|------|--|------------|
| 01 | Bicicleta horizontal/semi profissional para fisioterapia | 01 |
| 02 | Cunha de espuma | 02 |
| 03 | Rolo de espuma para posicionamento | 02 |
| 04 | Aparelho TENS/FENS | 04 |
| 05 | Aparelho de ultrassom | 01 |
| 06 | Aparelho de Ondas Curtas | 01 |
| 07 | Escada com rampa | 01 |
| 08 | Tábua Proprioceptiva | 01 |
| 09 | Cunha de madeira para panturrilha | 01 |

Secretaria Municipal de Saúde

CT 110/2020 Anexo

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, em caráter emergencial, amparado pelo decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, através da modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV da lei 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: segunda-feira, 06 de Abril de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 07 de Abril de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/728.html>
Código de autenticação: 32ed286a526afb4bd0c10ea3bc1e892dlir2ARCNkkOxhu0

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000110/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000584

| | | | | | | | |
|---------------------------------------|--|--|-----------------|-------------|--------------|-----------------|--------------------|
| <i>Origem</i> | Dispensa Nº 000017/2020 | | <i>Processo</i> | 000647/2020 | | | |
| <i>Contrato</i> | Contrato Nº 000110/2020 | | | | | | |
| <i>Empresa</i> | FENIXMED COMERCIAL LTDA | | | | | | |
| <i>CNPJ</i> | CNPJ: 14.595.915/0001-00 | | | | | | |
| <i>Endereço</i> | RUA LUIZA GRINALDA, 550 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29100240 | | | | | | |
| <i>Secretaria</i> | 00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| <i>Local</i> | 00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| <i>Item</i> | <i>Lote</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>UN</i> | <i>Quant</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| 001 | | APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS diatermia por ondas curtas com alta frequência (27,12 mhz); modo contínuo de emissão de ondas; eletrodos vulcanizados feitos em silicone; painel superior didático; controle intensity; controle manual tuning; led's indicadores de intensidade; modo de operação contínua; equipamento monofásico de classe i com parte aplicada de tipo bf de segurança; proteção contra choque elétrico; consumo: 400va (máx); frequência da o.c.: 27,12mhz; | | UN | 1,00 | 3.875,00 | 3.875,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: | | | | | | 3.875,00 | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: | | | | | | 3.875,00 | |
| FENIXMED COMERCIAL LTDA: | | | | | | 3.875,00 | |

Secretaria Municipal de Saúde

CT 109/2020 Anexo

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, em caráter emergencial, amparado pelo decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, através da modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV da lei 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 02 de Abril de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 07 de Abril de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/729.html>
Código de autenticação: 6503d0d20324fb8d705efa12fe7c077dOuDSxX5sb4Kq6pK

Segue a íntegra do arquivo em uma única página.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000109/2020 - SEQUÊNCIA Nº000000583

| | | | | | | | |
|---|--|---|-----------------|-------------|--------------|-----------------|--------------------|
| <i>Origem</i> | Dispensa Nº 000017/2020 | | <i>Processo</i> | 000647/2020 | | | |
| <i>Contrato</i> | Contrato Nº 000109/2020 | | | | | | |
| <i>Empresa</i> | Max Medical Com. Mat. Méd. Hospitalares ME | | | | | | |
| <i>CNPJ</i> | CNPJ: 10.460.674/0001-22 | | | | | | |
| <i>Endereço</i> | Rua ANA SOUZA, 46 - JACUPEMBA - Aracruz - ES - CEP: 29196384 | | | | | | |
| <i>Secretaria</i> | 00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| <i>Local</i> | 00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | |
| <i>Item</i> | <i>Lote</i> | <i>Especificação</i> | <i>Marca</i> | <i>UN</i> | <i>Quant</i> | <i>Unitário</i> | <i>Valor Total</i> |
| 005 | | BICICLETA HORIZONTAL/SEMI PROFISSIONAL PARA FISIOTERAPIA bicicleta horizontal/semi profissional, monitor lcd com registro de (no mínimo) tempo, velocidade e distância. níveis de resistência com regulagem manual ou automática, assento em courvim e espuma injetável, assento regulável com apoio para costas e braços. pedais com presilhas. | | UN | 1,00 | 2.840,00 | 2.840,00 |
| 006 | | TABUA PROPRIOCEPTIVA tábua propioceptiva retangular em madeira e eva e piso revestido de material antiderrapante (pvc). medidas aproximadas 60x40x10 (c x l x a). registro na anvisa | | UN | 1,00 | 179,00 | 179,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: | | | | | | | 3.019,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: | | | | | | | 3.019,00 |
| Max Medical Com Mat Méd Hospitalares ME: | | | | | | | 3.019,00 |

Secretaria Municipal de Saúde

CT 109/2020

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para o setor de fisioterapia, em caráter emergencial, amparado pelo decreto Nº 004/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iúna/ES, através da modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV da lei 8.666/93.



QR Code para baixar o arquivo
Data de publicação: quinta-feira, 02 de Abril de 2020



Publicado no mural eletrônico terça-feira, 07 de Abril de 2020
<https://iuna.es.gov.br/mural-eletronico/detalhe/730.html>
Código de autenticação: 1d6be703df5bc14c34d7d12809337acbUzTs8pP8Ut4cuTN

Segue a íntegra do arquivo em 9 páginas.



CONTRATO Nº 109/2020
PROCESSO Nº 0647/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **VANESSA LEOCÁDIO ADAMI**, funcionária pública, brasileira, solteira, portadora do CPF n.º 105.842.847-05 e RG n.º 14.045.837-MG, residente e domiciliada na Avenida Deputado João Rios, nº 34, Bairro Quilombo, neste Município e pelo Prefeito Municipal, Sr. **WELITON VIRGILIO PEREIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF n.º 998.381.257-68 e RG n.º 11.639-8, residente e domiciliado à Rodovia ES, nº 185, Barra da Boa Sorte, Nossa Senhora das Graças, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.460.674/0001-22, com sede na Rua Ana Souza, nº 46, Loja, centro, Jacupemba, Aracruz/ES, cep: 29.196-384, telefone: (27)3275-1188, (27)98118-7751, endereço eletrônico: maxmedicales@hotmail.com, neste ato representada por **JOÃO VITOR CASAGRANDE MORELATO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 116.912.007-51 e RG n.º 1.854.892 SPTC/ES, residente na Rua Cristina Lechi Favalessa, nº 470, Jacupemba, Aracruz/ES, cep: 29.196-028, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AMPARADO PELO DECRETO Nº 004/2020, QUE DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.**

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$3.019,00 (três mil e dezenove reais).
2.2. O (s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr. Claudio Martins, matrícula nº 013714, Adriano José da Silva de Souza, matrícula nº 700144, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos produtos e respectivos locais de armazenagem, caso haja, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária: 110001.1030100193.038.44905200000 – Ficha 018, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

**05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.
- 5.2. A vigência do contrato será a partir da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Estado e terá duração máxima até o dia 23 de julho de 2020, quando se encerra o prazo de surgimento da emergência, vedada prorrogação.
- 5.3. A condição de eficácia do presente instrumento contratual se dará com a publicação, na forma prevista no artigo 26 *caput* da Lei 8.666/93.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

- 7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

**10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato a pertinente Dispensa de licitação e termo de referência anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

- I – Anexo 1 – Termo de Referência;
- II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 02 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Weliton Virgílio Pereira - Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vanessa Leocádio Adami – Secretária Municipal de Saúde

MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP

João Vitor Casagrande Morelato / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação em caráter emergencial, art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993, para aquisição de equipamentos fisioterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Devido à situação de calamidade pública do município, razão dos danos causados pelas enchentes que assolaram no Município de Iúna, entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2020, o Governo do Estado do Espírito Santo e a Prefeitura Municipal de Iúna, com o intuito de prover assistência básica à população vitimada e restabelecer as condições de normalidade, emitiu o Decreto Estadual nº 0133-S, de 27 de janeiro de 2020 e o Decreto Municipal n.º 004/2020, de 26 de janeiro de 2020 declarando como situação de estado de calamidade pública no município afetado por desastres de causa natural.

2.2. Os itens solicitados no Pedido de Compra n.º 23/2020 necessitam ser repostos em razão dos danos causados pelas enchentes ocorridas entre os dias 24 e 25 de janeiro de 2020, fato que ocasionou o transbordamento do Rio Pardo, e conseqüentemente a inundação da Secretaria Municipal de Saúde localizada as margens do rio e demais setores, dentre eles o setor de Fisioterapia da Sede.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos mencionados em anexo observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e em suas alterações.

4. DOS MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

4.1. A contratação objeto do presente Termo de Referência consiste basicamente em adquirir equipamentos de acordo com as rigorosas descrições e quantitativos relacionados conforme Pedido de Compra.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E VIGENCIA CONTRATUAL:

5.1. A contratada deverá transportar e descarregar todos os equipamentos, bem como recolher quaisquer deles que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades.

5.2. Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas e em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências



externadas neste Termo de Referência, nas descrições do Edital de Pesquisa de Preço e no Edital de Licitação.

5.3. A contratada deverá entregar os equipamentos em um prazo não superior ao estipulado a 10 (dez) dias, após a emissão e recebimento de Autorização de Fornecimento.

5.4. O recebimento será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do material, no caso de observado algum tipo de vício no produto a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Administração, os vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento.

5.5. Não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de equipamentos de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão. A não entrega do equipamento acarretará em notificação, e sanções previstas em Contrato.

5.6. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os equipamentos ao servidor responsável pelo recebimento.

5.7. O fornecimento será integral dada a emergência em adquirir os equipamentos solicitados. Todos os equipamentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde localizada à Rua Prefeito Antônio Lacerda, 79, Centro, Iúna/ES.

5.8. Os preços registrados vincularão os respectivos proponentes enquanto o Contrato estiver em sua vigência. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos equipamentos, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

6.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

6.3. A fiscalização da qualidade do (s) equipamento (s) ficará (ão) sob responsabilidade do Órgão gerenciador, que poderá recusar o equipamento (s) que não atender as normas técnicas específicas.

6.4. A contratação terá como agentes fiscalizadores os servidores públicos municipais, **CLÁUDIO MARTINS**, matrícula n.º 13714 e **ADRIANO JOSÉ DA SILVA DE SOUZA**, matrícula n.º 700144.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade.



8. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a. Efetuar o Pagamento do preço previsto;
- b. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato.
- c. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a. Fornecer os materiais registrados na forma prevista em Contrato;
- b. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna;
- c. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização.
- d. Garantir a entrega do equipamento durante todo período de vigência do Contrato.
- e. Manter durante a vigência contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO:

- 9.1. Serão consideradas vencedoras as propostas que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentarem o menor preço por item.

LISTA DE EQUIPAMENTOS PERDIDOS NAS ENCHENTES

| Item | Equipamento | Quantidade |
|------|--|------------|
| 01 | Bicicleta horizontal/semi profissional para fisioterapia | 01 |
| 02 | Cunha de espuma | 02 |
| 03 | Rolo de espuma para posicionamento | 02 |
| 04 | Aparelho TENS/FENS | 04 |
| 05 | Aparelho de ultrassom | 01 |
| 06 | Aparelho de Ondas Curtas | 01 |
| 07 | Escada com rampa | 01 |
| 08 | Tábua Proprioceptiva | 01 |
| 09 | Cunha de madeira para panturrilha | 01 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA



OUVIDORIA

Rua Des. Epaminondas do Amaral Sala 205 - B, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | Ramal: 8602 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-ouv



ACESSO A INFORMAÇÃO

Protocolo geral da Prefeitura Municipal de Iúna
Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro
(28) 3545-4750 | ouvidoria@iuna.es.gov.br

iuna.es.gov.br/e-sic

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Segunda à sexta-feira de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 18:00 horas
Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, n.58, Centro, Iúna/ES, CEP 29.390-000
(28) 3545-4750 | (28) 3545-4751 | (28) 3545-4752
contato@iuna.es.gov.br



iuna.es.gov.br/diario-oficial